



PARECER/CGM/PMSMG

PARECER Nº 303-CGM

RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0031

OBJETO: TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210112, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEF RAIMUNDA DE OLIVEIRA MACHADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0031, a qual trata-se TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210112, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEF RAIMUNDA DE OLIVEIRA MACHADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

1- Relatório:

O processo Administrativo Nº 58/2021, obterá novo prazo de vigência, sendo de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. A dispensa de Licitação Nº 7/2021-0031 está instruída com os referidos documentos. Cita-se:

- ✓ Ofício Nº 521/2022-Secretária Municipal de Educação, sra. Cristiana Grimouth Taveira, solicitando, providências para realização do 2º Termo aditivo, fls. 137 dos autos;
- ✓ Juntou Manifestação de Fiscal de contrato, fls. 138 a 139 dos autos;
- ✓ Juntou Portaria de Fiscal de Contrato Nº274/2022, de 23 de maio de 2022, fls. 140 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do Contrato Nº 20210112, fls. 141 a 151 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 20210112, fls. 152 a 153 dos autos;



- ✓ Ofício N° 520/2022-Secretária Municipal de Educação, solicita junto ao Locador do imóvel, sr. PEDRO EULÁDIO DE LIMA, pedido de prorrogação contratual, fls. 154 dos autos;
- ✓ Declaração de anuência, fls. 155 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 156 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) fls. 157 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 158 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 159 dos autos;
- ✓ Decreto N° 012/2022-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls.160 a 164 dos autos;
- ✓ Justificativa e Fundamentação legal da Comissão Permanente de Licitação CPL, fls. 165 a 166 dos autos;
- ✓ Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato, fls. 167 a 168 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 170 a 173 dos autos;

2- Análise Sumária:

Vislumbrando o aspecto formal do processo, fora detectado que seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para a elaboração do 2º Termo Aditivo de prazo, relacionado a locação de imóvel por parte da administração pública quando essa é a locatária; verifica-se nos autos que estão presentes, todos os documentos exigidos por lei para a elaboração do **Termo Aditivo**. Somado a isso existe fundamentação legal, para prorrogação de contratos administrativos, elencados no **artigo 57 §2º da Lei 8.666/93. Licitações e Contratos**.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a prorrogação da vigência, acompanhado da minuta do 2º termo aditivo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



Válido salientar; Consta dos autos informação de disponibilidade orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). fls. 157 dos autos. Em conformidade com o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.

3- Conclusão:

Mediante o exposto, verificando conformidade processual para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo. Dispensa de licitação Nº 7/2021-0031, para a locação de imóvel, o mesmo seguirá o seu curso normal para ratificação pela autoridade competente e assinatura do 2º termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia.

É o parecer;

São Miguel do Guam, 22 de novembro de 2022.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021